



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

S=35

E=001 - Anexo  
P=27

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº35/2022 SMADS

SERVIÇOS

OBRAS

MATERIAIS

**SETOR SOLICITANTE:** SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SOLICITO A EXECUÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:**  
**OBJETO** (discriminação minuciosa): vide-verso

**Valor estimado:** 79.050,00

**Forma de Pagamento:** Conforme recebimento pelo setor

**Prazo de Execução:** 12 meses

**Justificativa:** Contratação de empresa para serviço de transporte intermunicipal com emissão de passagens para atender estudantes em situação de vulnerabilidade social, no período de 12 meses.

**VERBA: RECURSO PRÓPRIO**  
**APLICAÇÃO: 510.0000**  
**FICHA: 115**

**DATA:** 06/02/2023

\_\_\_\_\_  
ALINE BORRO BOCARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SETOR DE COMPRAS:

O presente pedido de execução foi protocolo nesta Repartição nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Agudos SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



Assunto **Re: Cotação passagens**  
De Bruno Egea Pinto <bruno.egea@expressodeprata.com.br>  
Para <compras.semas@agudos.sp.gov.br>  
Data 2023-02-01 10:25



Bom dia Renata!

Não ainda é tarifa única, mas é que esse valor ai é do convencional, vou te enviar os valores do suburbano ok.  
BAURU A AGUDOS E VICE VERSA R \$5,85 CADA.  
AGUDOS A LENÇÓIS PAULISTA E VICE VERSA R \$6,85 CADA.

Em ter., 31 de jan. de 2023 às 17:02, <compras.semas@agudos.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde... agr tem diferença de valor por trecho de ida e volta?  
não é mais passagem única?

Em 2023-01-31 09:06, Bruno Egea Pinto escreveu:

Bom dia

Conforme solicitado segue os valores abaixo:

Bauru x Agudos R\$ 7,75

Agudos x Bauru R\$ 7,20

Lençóis Pta x Agudos R\$ 8,99

Agudos x Lençóis Pta R\$ 9,64

O contrato social está em anexo a este email.

Att

Em seg., 30 de jan. de 2023 às 14:44, <compras.semas@agudos.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde...

Gostaria de um orçamento de passagens Bauru - Agudos e Lençóis - Agudos para que possamos fazer um novo contrato.

Preciso tbm dos novos dados da empresa para que possamos fazer todo o pedido de passagens.

Att.

Renata



Prefeitura Municipal de Agudos

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

<b>Número da RC</b> 35/2023	<b>Centro de Custo</b> 050100	<b>Unidade Administrativa Requisitante</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
--------------------------------	----------------------------------	---

**Local de Entrega:**

**Despesa:**  Remuneração de Serviços Pessoais  Outros Serviços e Encargos  
 Obras e Instalações  Outros

**DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO**

Item	Material	Unidade	Qtde.	Valor Estimado	Valor
1	115045258 - PASSAGEM AGUDOS - BAURU	UN	10.000,0000	5,8500	58.500,00
2	115045259 - PASSE AGUDOS - LENÇÓIS	UN	3.000,0000	6,8500	20.550,00
<b>Estimativa de Custo Total</b>					<b>79.050,00</b>

<b>Ficha Dotação</b> 115 05.050100.08.244.4007-2321	<b>Aplicação</b> 5100000	<b>Elemento de Despesa</b> 33903900
--	-----------------------------	--

**Observação**

**Justificativa**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM EMISSÃO DE PASSAGENS PARA ATENDER ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO PERÍODO DE 12 MESES.

<b>Dt. Gravação</b> 01/02/2023	<b>Dt. Emissão</b> 13/02/2023	<b>Assinatura do Secretario</b> ALINE BORRO BOCARDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Assinatura do Prefeito</b> FERNANDO OCTAVIANI PREFEITO
-----------------------------------	----------------------------------	--	---



## Prefeitura Municipal de Agudos

CENTRO DE REGIÃO - CNPJ 46.137.444/0001-74 - ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: ((11)4) 3-262-8 Fax: ()-

PRAÇA TIRADENTES, n°: 650 - CENTRO - CEP: 17.120-000

### **NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

Processo n°: 312/2023

Unid. Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Agudos

n°: 1/2023

FINANÇAS - CONTABILIDADE

#### NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

DATA : 06/02/2023

FICHA : 115

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Agudos

MODALIDADE : n°: 1/2023

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	: 05	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: 05.01.00	-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASS. ECONOMICA	: 3.3.90.39	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

VALOR DA RESERVA: 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais )

#### ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Prefeitura Municipal de Agudos , 6 de fevereiro de 2023.

Reservador por: ALINE BORRO BOCARDO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.360.623/0089-36</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VIACAO PIRACICABANA S.A.</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXPRESSO DE PRATA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SERGIO ARCANGELO</b>	NÚMERO <b>3-1</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAOPARTE</b>
---	----------------------	-----------------------------------

CEP <b>17.047-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM NICEIA</b>	MUNICÍPIO <b>BAURU</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@COMPORTE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 1407-6241</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2022** às **12:47:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
WAGNER OSWALDO AGOSTINI

RG / RENFEDE / ORG. EMISSOR / UF  
12226441 - SSP/SP

CPF DATA NASCIMTO  
030.561.038-43 02/12/1961

RELACÃO  
OSWALDO AGOSTINI

NAZARETH BOTELHO AGOSTINI

TERCEIÇÃO ACC CAT. HSB  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE P. HABILITAÇÃO  
00159230499 11/12/2022 21/03/1980

OPERAÇÃO  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
LUGAR DATA EMISSÃO  
BAURU, SP 11/12/2017

35501764002  
SP001296487

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1532269191

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1532269191



ASSINATURA DO PORTADOR



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.**

**Ref.: Protocolo 590.699/2022 (Requerimento de Anuência Prévia para incorporação da Expresso de Prata Ltda pela Viação Piracicabana S/A – Permissionárias de Serviços de Transportes Intermunicipais)**

Viação Piracicabana S/A (“Piracicabana”), Comporte Participações S/A (“Comporte”), Glarus Serviços, Tecnologia e Participações Ltda (“Glarus”) e Expresso de Prata Ltda (“Exp. de Prata”), todas requerentes do pedido de Anuência Prévia em epígrafe, e já qualificadas no protocolo inicial, vêm por meio da presente, expor e apresentar o quanto segue.

1. No início de julho de 2022 foi requerida a anuência prévia para a incorporação da empresa Expresso de Prata Ltda. pela Viação Piracicabana S/A, pedido esse deferido por esta r. Agência em 31 de outubro de 2022.
2. A partir de então, foram iniciados os procedimentos societários e administrativos necessários para a formalização da respectiva operação, e dentre eles, foram promovidas as alterações contratuais.
3. Destarte, visando atender as exigências legais, neste ato, são apresentadas as alterações contratuais correspondentes e devidamente registradas perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

José Efraim Neves da Silva

**VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**  
José Efraim Neves da Silva e Paulo Sérgio  
Coelho

José Efraim Neves da Silva

**COMPORTE PARTICIPAÇÕES S/A.**  
José Efraim Neves da Silva e Paulo Sérgio  
Coelho

José Efraim Neves da Silva

**GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
José Efraim Neves da Silva e Paulo Sérgio  
Coelho

José Efraim Neves da Silva

**EXPRESSO DE PRATA LTDA**  
José Efraim Neves da Silva e Paulo Sérgio  
Coelho





**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**PROTOCOLO Nº: 607.112/2023 ARTESP.CEDOC**

**Código de Verificação:**



**Recebido em:** 26/01/2023

**Horário:** 16:14:14

**INTERESSADO:** VIAÇÃO PIRACICABANA S/A

**Referência:** 590.699/2022

**Observação:** DPL - ANUÊNCIA PRÉVIA PARA INCORPORAÇÃO DA EXPRESSO DE PRATA LTDA PELA VIAÇÃO PIRACICABANA S/A - PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS.

Cadastrado por: ADILSON BUENO DE LIMA JUNIOR



**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**PROTOCOLO Nº: 607.112/2023 ARTESP.CEDOC**

**Código de Verificação:**



**Recebido em:** 26/01/2023

**Horário:** 16:14:14

**INTERESSADO:** VIAÇÃO PIRACICABANA S/A

**Referência:** 590.699/2022

**Observação:** DPL - ANUÊNCIA PRÉVIA PARA INCORPORAÇÃO DA EXPRESSO DE PRATA LTDA PELA VIAÇÃO PIRACICABANA S/A - PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS.

Cadastrado por: ADILSON BUENO DE LIMA JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8800-5

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARALTON BAUT

PROIBIDO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

*Felipe Jacomelli*

REC-1080000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.503.434-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/MAR/2011

NOME FELIPE AUGUSTO JACOMELLI

FILIAÇÃO JOSE ANTONIO JACOMELLI

E WALQUIRIA APARECIDA GALHAKAS

NATURALIDADE JACOMELLI DATA DE NASCIMENTO 21/NOV/1988

S. PAULO -SP

SOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

34. SUBD. CERQUEIRA CESAR

CN: LV. A303/FLS. 174 / N. 181430

CPF 380550838/78

208 Delegado, Divisório  
Roberto de Souza  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 9e0eb8b3-d631-43b0-9071-409e1df1b388

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 535.013.247.110  <b>CNPJ:</b> 54.360.623/0001-02  <b>Nome Empresarial:</b> VIACAO PIRACICABANA S.A.  <b>Nome Fantasia:</b> VIAÇÃO PIRACICABANA  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Anônima Fechada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> ESTRADA ANTONIO ABDALLA  <b>Nº:</b> 235  <b>CEP:</b> 13.424-700  <b>Município:</b> PIRACICABA</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> JD. CALIFORNIA  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 02/01/1959  <b>Posto Fiscal:</b> PF-12 - PIRACICABA</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b>  Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana  Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana  Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana  Transporte escolar  Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional  Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  Consultoria em tecnologia da informação  Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente  Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 10/12/2010  <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total  <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/12/2010</p>	
<b>Informações CT-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de CT-e:</b> 18/11/2020  <b>Modal:</b> Rodoviario  <b>Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:</b> Obrigatoriedade Total</p>	

**Data de Início da Obrigoriedade de CT-e:** 12/11/2020

**Modal:** Rodoviario

**Indicador de Obrigoriedade de CT-e:** Credenciado

**Data de Início da Obrigoriedade de CT-e:** 01/01/2030

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 54360623

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** ICMS Declarado  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 54.360.623/0001-02 **IE:** 535013247110  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
 1.307.961.779, 1.339.250.934, 1.339.250.945, 1.339.250.956, 1.339.250.967, 1.339.250.978, 1.339.250.989, 1.339.250.990, 1.339.251.000, 1.339.251.011, 1.339.251.022, 1.339.251.077, 1.339.251.088, 1.339.251.099, 1.339.251.100

Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/36006

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : <b>PGE</b>	Responsável :
CRDA nº 40278484	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão: 18/10/2022 12:01:46 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: <b>180 (CENTO E OITENTA ) dia(s)</b> conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA SAKAMOTO BIDURIN - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 18/10/2022 às 12:02:21  
 Documento Nº: 55245332-6898 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55245332-6898>





JUCESP PROTOCOLO  
0.115.862/23-7

VIAÇÃO PIRACICABAN



CNPJ/ME Nº 54.360.623/0001-02

NIRE: 3530049016-9

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 31 de dezembro de 2022, às 10h00min, na sede social da Companhia, localizada na Estrada Antônio Abdalla nº 235, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13424-700 ("**Companhia**").

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da única acionista da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Paulo Sergio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do **Protocolo de Incorporação e Justificação ("Protocolo")**, que estabelece os termos e condições para a incorporação ("**Incorporação**") da **EXPRESSO DE PRATA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ado Benatti nº 21, bairro Vila Charlot, CEP 05.037-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.007.937/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3520009681-7, doravante denominada simplesmente por "**Incorporada**" ou "**Expresso de Prata**", pela Companhia; (ii) a ratificação da nomeação dos contadores avaliadores indicados e contratados para elaborar o Laudo de Avaliação Contábil para fins da Incorporação da Expresso de Prata; (iii) a aprovação dos valores apurados no referido Laudo; (iv) a aprovação da Incorporação da Expresso de Prata e a sua conseqüente extinção; e uma vez aprovada, deliberar sobre (v) a forma de incorporação do acervo líquido da Expresso de Prata, sem alteração em seu capital social; (vi) o arquivamento e publicação de todos os atos societários relacionados à Incorporação da Expresso de Prata; (vii) a delegação de poderes aos membros da diretoria da Companhia para a prática de todas as providências e assinatura de todos os documentos necessários à formalização da Incorporação; e, por fim, (viii) a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme minuta anexa.

**DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia apreciou a matéria da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas: (i) aprovar o Protocolo celebrado na data de 19 de dezembro de 2022, e que teve por finalidade estabelecer os termos e condições da Incorporação da Expresso de Prata pela Companhia, tomando-se por data base o dia 30 de novembro de 2022 ("**Data-Base**"), o qual passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I); (ii) ratificar a nomeação dos contadores avaliadores indicados e contratados para elaborar o Laudo de Avaliação Contábil da Sociedade, a saber: (a) **José Mendes**, inscrito no CRC 1SP300280/O-8 e CPF/ME 038.229.838-10, portador da cédula de identidade RG nº 12.770.994-0 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves (b) **Juliana Ciriaco Batista**, inscrita no

*[Handwritten signatures]*

19 01 2023


CRC 1SP302709/O-5 e CPF/ME 362.263.898-26, portadora da cédula de identidade RG nº 47.372.553-8 SSP/SP, domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; e, (c) **Carlos Humberto Ferreira de Sousa**, inscrito no CRC 1SP233472/O-5 e CPF/ME 221.697.838-81, portador da cédula de identidade RG nº 35.094.026-5 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação Contábil que, ao final, com base nas demonstrações financeiras levantadas na Data-Base, apurou um acervo líquido negativo da Incorporada de R\$4.273.940,44 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), valor este que foi aprovado e reconhecido por todos os acionistas, cujo Laudo de Avaliação Contábil passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo II); (iv) aprovar a Incorporação da Expresso de Prata pela Companhia e a consequente extinção da Expresso de Prata, incluindo todas as filiais, decorrente da intenção de reestruturação das sociedades envolvidas na Incorporação, sem solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos pela Expresso de Prata, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, passando a Companhia a sucedê-la em todos os seus direitos e obrigações; (v) aprovar a incorporação do acervo líquido negativo da Incorporada pela Companhia, segundo os termos e condições previstos no Protocolo acima aprovado, não resultando em aumento de capital na Companhia, devendo o correspondente valor ser agregado ao patrimônio da Companhia em contrapartida à conta de retenção de lucros, isto é, o passivo incorporado deverá ser compensado com os lucros acumulados, conforme Balanço Patrimonial anexo (Anexo III); (vi) o arquivamento e registro perante a Junta Comercial competente de todos os atos societários relacionados à Incorporação ora deliberada, providenciando a posterior publicação, conforme determina a legislação em vigor, e comprometendo-se, ainda: (a) pela guarda dos livros societários e fiscais da Expresso de Prata; (b) pela obrigação de proceder a baixa dos estabelecimentos da Expresso de Prata perante as autoridades fiscais; (c) pela prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento desta Incorporação; (vii) a delegação de poderes aos membros da diretoria da Companhia para a prática de todas as providências e assinatura de todos os documentos necessários à formalização da Incorporação ora aprovada; e por fim, (viii) a consolidação do estatuto social da Companhia, conforme minuta anexa (Anexo IV).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada por todos os presentes. **Acionista Presente:** Comporte Participações S.A., p. Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França; por mim Secretária, Maria Zélia Rodrigues de Souza França e pelo Presidente – Paulo Sergio Coelho.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Piracicaba (SP), 31 de dezembro de 2022.

Mesa:

  
Paulo Sergio Coelho  
Presidente


  
Maria Zélia Rodrigues de Souza França  
Secretária



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

JUCESP  
15  
19 JAN 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

*GISELA SIMTEMA CESCHIN*  
GISELA SIMTEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

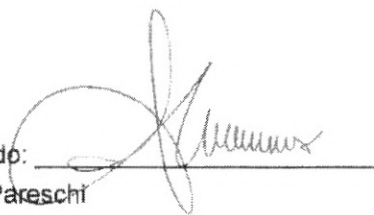
26.385/23-5



JUCESP

19 01 23

Visto do Advogado:



Ioná Del Pezzo Pareschi

OAB/SP nº 321.926

*(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Viação Piracicabana S.A., realizada em 31 de dezembro de 2022).*

*(restante da página em branco)*

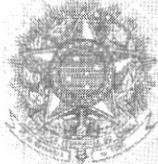


**ANEXO I**

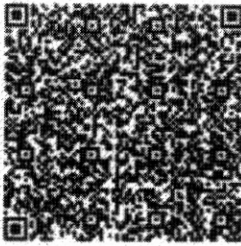
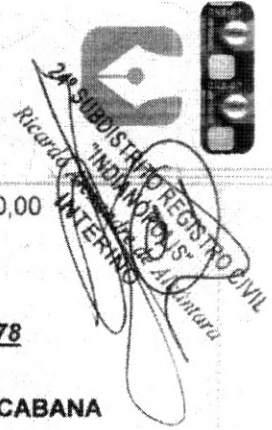
à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A.,  
realizada em 31 de dezembro de 2022

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO CELEBRADO ENTRE OS  
ADMINISTRADORES DA  
VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. E EXPRESSO DE PRATA LTDA**

*[Handwritten signatures]*



**24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS**  
**SÃO PAULO - SP**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA**



Selo digital nº: 1150301TR0000000302718232 - Valor R\$: R\$ 0,00  
 1150301PR0000000302677238 - Valor R\$: R\$ 292,64

Livro nº 0413. Página(s) 371/374.

Código: 00024647

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.02.03.00000657-78

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, INTERINO, compareceu como outorgante **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**, com sede na Estrada Antonio Abdalla nº 235, Jardim Califórnia, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13424-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.360.623/0001-02, NIRE 35300490169, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2021 e registrada na JUCESP sob o nº 382.633/21-0 em 11/08/2021, cuja cópia encontra-se arquivada neste cartório na pasta 244, nos termos do artigo 17º parágrafo 2º do estatuto social, neste ato representada por seus Diretores Administrativos integrantes do Bloco "A", o Sr. **JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.800.555-4-SSP/SP e inscrito no CPF/ME nº 080.434.698-49, e-mail: eneves@comporte.com.br e o Sr. **PAULO SERGIO COELHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 426.172-IIPC/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.329.256-53, e-mail: pcoelho@comporte.com.br, ambos com escritório comercial na Rua Funchal nº 551, 10º andar, nesta Capital, eleitos conforme consta na Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/02/2022 e registrada na JUCESP sob o nº 96.701/22-5 em 16/02/2022, reconhecida como a própria por mim, INTERINO, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **HENRIQUE CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.022.856-SSP/DF e inscrito no CPF/ME nº 443.609.911-34; **JOAQUIM CONSTANTINO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.365.750-3-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 084.864.028-40; **RICARDO CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 671.071-SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.988.806-10; **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 929.100-SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 417.942.901-25; **VANIA DE PAULA RIBEIRO SENNA**, brasileira, casada, coordenadora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 27.604.983-4-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 155.213.408-31; **MARIA ESTELA DA SILVA**, brasileira, casada, gerente financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.452.498-X-SSP-SP e inscrita no CPF/ME nº 110.885.028-65; **LUIZ FERNANDO VELOSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.152.007-SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 563.705.201-87, todos com endereço comercial na Rua Funchal nº 551, 10º andar, nesta Capital; **FELIPE AUGUSTO JACOMELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.503.434-8-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 380.550.838-78, residente e domiciliado à Rua Sergio Arcangelo, 3-1 - Jardim Niceia - Bauru/SP, CEP 17047-430 e **WAGNER OSWALDO AGOSTINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12326441-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 030.561.038-43, residente e domiciliado à Avenida Mario Ranieri, 4-45, Casa C-31, Condomínio Residencial Jardins do Sul - Bauru/SP, CEP 17053-902, aos quais confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra", para respeitadas as cláusulas do contrato social, em nome da outorgante tratar de todos os negócios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 VALUO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADOÇÃO TÉCNICA, PASSE OUV EMBODA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional  
 do Notariado Latino  
 Fundada em 1948

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse o endereço eletrônico: [www.cartorio24.org.br](http://www.cartorio24.org.br) ou [www.cartorio24.org.br](http://www.cartorio24.org.br) - São Paulo - SP

8KGXD-AABWT-38UD



10492602090708.000102619-3



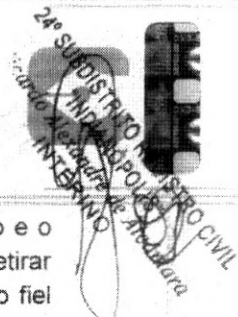
Fone: 11-5543-1519



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

contábeis, comerciais, financeiros, administrativos e bancários, com a finalidade de adequar a atividade empresária à nova legislação, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; os procuradores, com a aceitação deste instrumento, obrigam-se a participar de todas as licitações, operações financeiras, enfim todas as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária, bem como obter previamente três orçamentos antes de qualquer aquisição de produtos em favor da outorgante; representá-la perante o **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER S/A**, ou qualquer outra instituição bancária e estabelecimentos congêneres, em quaisquer de suas agências ou postos de serviços, desta ou de outras praças, a fim de proceder aberturas de contas, contas correntes, poupança ou investimentos financeiros, movimentá-las e encerrá-las, emitir e endossar cheques, efetivar retiradas, transferências, débitos e saques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, cadastrar e retirar senhas ou códigos de acesso para utilização de banco via internet e telefone, solicitar, cadastrar senhas e retirar cartão magnético, emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, assinar e firmar convênios e contratos de prestação de serviços de qualquer natureza, assinar e firmar contratos de crédito, empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, composição de dívidas, ordens de pagamentos, prestar aval e fiança, firmar demais contratos que se fizerem necessários, dar recibos e receber quitação, apontar títulos a protestos e sustá-los em nome da mandante, dá-los em caução e entregá-los para cobrança bancária, outrossim, contrair obrigações e transigir sempre no interesse da outorgante. **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, Bolsa de Valores, delegacias em geral, inclusive junto à Polícia Federal e Estadual, Consúlados, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade, inclusive contratar advogados, a quem serão substabelecidos os poderes da cláusula "ad judicium, ad negotia e et extra", isto é, para os fins judiciais e extrajudiciais. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**. Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**. Assinar alterações das cláusulas do contrato social e estatuto social, alienar cotas

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA



sociais, aumentar e/ou reduzir o capital social da empresa, encerrar empresa, apurar o ativo e o passivo, fazer o balanço geral e o que mais preciso for, pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes se lhe convier. **Todos os poderes supra mencionados serão exercidos em CONJUNTO DE DOIS (02) e para contrair ou renovar empréstimos bancários deverão ser assinados em CONJUNTO COM UM DIRETOR. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.** Das disposições finais: 1) A outorgante, por seus representantes, declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020, junto com as partes retro mencionadas, que também leram este ato notarial, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades; têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas; aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram a presente procuração eletrônica, gerada em formato PDF, mediante certificado digital - ICP Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, impressa no Livro 413, às páginas 371, tudo para cumprir e conforme as determinações do Provimento. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 174,27; Estado: R\$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R\$ 33,89; Ministério Público: R\$ 8,36; Registro Civil: R\$ 9,17; Tribunal de Justiça: R\$ 11,96; Santa Casa: R\$ 1,74; Município (ISS): R\$ 3,72; Total: R\$ 292,64. Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA, INTERINO, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Trasladada em seguida está conforme. JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA | PAULO SERGIO COELHO | RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA. Nada mais, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Ricardo Alexandre de Alcântara  
INTERINO

Assinado digitalmente por:  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA  
CPF: 166.973.658-03  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 03/02/2023 15:25:41 -03:00

Colégio  
Notarial  
Brasil

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br> ou utilize o código 8K9XD-AABN7-TSBJO

8K9XD-AABN7-TSBJO

10492602090708.000102620-7

Av. Dr. Euclides, 679 Mogi, São Paulo - SP  
Fone: 11-5543-1519





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9J2RR-8KGXD-AABWT-TS8UQ

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.02.03.00000657-78

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 03/02/2023  
15:25

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9J2RR-8KGXD-AABWT-TS8UQ>

PROTÓTIPO  
19 01 20

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE OS ADMINISTRADORES DA**

**VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**

**E**

**EXPRESSO DE PRATA LTDA**

De um lado,

- **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Estrada Antônio Abdalla nº 235, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13424-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.360.623/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3530049016-9 (doravante denominada simplesmente "Piracicabana"), neste ato, representada por seus diretores, Sr. Paulo Sérgio Coelho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 426.172 IIPC/MG e inscrito no CPF/ME nº 162.329.256-53 e Sra. Maria Zélia Rodrigues de Souza França, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da CI/RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 442.337.286-04, ambos domiciliados na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060;

e, de outro lado:

- **EXPRESSO DE PRATA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ado Benatti nº 21, bairro Vila Charlot, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05.037-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.007.937/0001-27, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3520009681-7 (doravante denominada simplesmente "Expresso de Prata"), neste ato, representada por seus administradores, Sr. Paulo Sérgio Coelho e Sra. Maria Zélia Rodrigues de Souza França, já qualificados acima; ("Piracicabana", em conjunto com "Expresso de Prata", também poderão ser denominadas simplesmente por "Sociedades").

Depois de proceder a análise sobre a conveniência da incorporação da Expresso de Prata pela Piracicabana, com a conseqüente extinção da Expresso de Prata, e a sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Piracicabana, sem qualquer solução de continuidade, decidem os administradores das Sociedades celebrar, nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil") o presente **Protocolo de Incorporação e Justificação**, contendo os termos e as condições a que a incorporação estará subordinada:

A C



## I. – JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

O objeto do presente Protocolo de Incorporação e Justificação é a proposta de reestruturação societária e a simplificação da estrutura operacional da Piracicabana e da Expresso de Prata, compreendendo a incorporação desta por aquela primeira (doravante denominado "Incorporação").

Dessa forma, os administradores das Sociedades recomendam que o acervo líquido da Expresso de Prata seja incorporado pela Piracicabana, sem solução de continuidade dos negócios atualmente desenvolvidos por aquela sociedade, nos termos e condições estabelecidos neste Protocolo de Incorporação e Justificação.

A Incorporação decorre da intenção de reestruturação societária e simplificação da estrutura operacional das Sociedades, e justifica-se na medida em que a combinação dos seus ativos sob uma única pessoa jurídica permitirá a estruturação e a utilização mais eficiente de suas operações, com o decorrente aproveitamento de sinergias, redução de custos tributários e despesas operacionais, centralização de seus negócios, racionalização de seus processos e, ainda, na simplificação da administração e gestão das Sociedades, tendo em vista que a Piracicabana é a única investidora na Expresso de Prata, detentora de 100% (cem por cento) do capital social.

## II. – DAS CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

### 1. Contadores Avaliadores

1.1. Para avaliar o patrimônio líquido contábil da Expresso de Prata, representado pelo valor dos bens, direitos e obrigações que serão incorporados pela Piracicabana, os administradores de ambas as Sociedades indicam os seguintes contadores: (a) **José Mendes**, inscrito no CRC 1SP300280/O-8 e CPF/ME 038.229.838-10, portador da cédula de identidade RG nº 12.770.994-0 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; (b) **Jullana Ciriaco Batista**, inscrita no CRC 1SP302709/O-5 e CPF/ME 362.263.898-26, portadora da cédula de identidade RG nº 47.372.553-8 SSP/SP, domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; e, (c) **Carlos Humberto Ferreira de Sousa**, inscrito no CRC 1SP233472/O-5 e CPF/ME 221.697.838-81, portador da cédula de identidade RG nº 35.094.026-5 SSP/SP, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Avenida Pereira Barreto nº 1479, 11º andar, bairro Baeta Neves; (doravante denominados simplesmente "Contadores Avaliadores"); ficando responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação Contábil do patrimônio líquido da sociedade incorporada, necessários para a consecução da Incorporação.

1.2. As indicações ora efetuadas deverão ser ratificadas pelos sócios da Expresso de Prata na competente Reunião de Sócios, na qual será deliberada a respectiva Incorporação, assim como pelos acionistas da Piracicabana, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, observados os prazos legais de convocação.

1.3. Os Contadores Avaliadores deverão efetuar a avaliação contábil do acervo líquido da Expresso de Prata com base no seu valor patrimonial contábil, constante do

*A B*

balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2022, que será considerada a Data Base da Incorporação ("Data-Base").

1.4. O resultado da avaliação realizada pelos Contadores Avaliadores deverá constar de laudo de avaliação, que será submetido ao exame dos respectivos administradores e à aprovação dos respectivos sócios/acionistas, quando da deliberação sobre a Incorporação, na forma da legislação pertinente.

## **2. Das variações patrimoniais subsequentes à data base da Incorporação**

2.1. As variações patrimoniais posteriores à Data-Base da Incorporação deverão ser reconhecidas e escrituradas pela Piracicabana.

## **3. Do Capital Social e do Patrimônio Líquido da Incorporada e Composição do Capital Social da Incorporadora após a Incorporação**

3.1. Nesta data, o capital social da Expresso de Prata, totalmente subscrito e integralizado, é R\$5.963.991,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais), dividido em 5.963.991 (cinco milhões, novecentas e sessenta e três mil e novecentas e noventa e uma) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), detidas pela única sócia Piracicabana.

3.2. Estima-se que o patrimônio líquido da Expresso de Prata, na Data-Base da Incorporação totaliza R\$4.273.940,44 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) a descoberto.

3.3. Considerando que Piracicabana é, nesta data, a sócia única da Expresso de Prata, o valor estimado do acervo líquido, não resultará em aumento de capital na Piracicabana, devendo ser agregado ao patrimônio dela em contrapartida à conta de retenção de lucros, isto é, o passivo incorporado deverá ser compensado com os seus lucros acumulados, sem alteração em seu capital social.

3.4. Ultimada a Incorporação pretendida, a Expresso de Prata será extinta, incluindo todas as filiais; sem solução de continuidade; sendo o seu acervo líquido, observado o disposto no item 3.3 acima, integralmente vertido para a Piracicabana, que a sucederá em todos os direitos e obrigações. Todas as quotas da Expresso de Prata serão conseqüentemente canceladas.

## **4. Dos Atos Societários**

4.1. Aprovada a Incorporação pelos sócios/acionistas das Sociedades, competirá à Piracicabana promover o arquivamento e registro de todos os atos societários atinentes à Incorporação, incluindo, mas não se limitando, àqueles relacionados à extinção da Expresso de Prata.

4.2. Competirá ainda à Piracicabana, através de seus diretores, na qualidade de incorporadora da Expresso de Prata: (i) a guarda dos livros societários e fiscais da Expresso de Prata; (ii) a obrigação de proceder a baixa dos estabelecimentos da

Expresso de Prata perante as autoridades fiscais; (iii) a publicação dos atos da presente operação; e (iv) a prática de todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento da Incorporação aqui tratada.

## 5. Da Sucessão

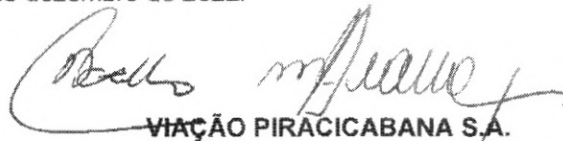
5.1. Em conformidade com a legislação aplicável, a Piracicabana, após a Incorporação, tornar-se-á sucessora universal da Expresso de Prata, assumindo, por conseguinte, todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações.

## III. - CONCLUSÕES

Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 1.116, 1.117 e 1.118 do Código Civil, entendem os administradores das Sociedades, que a Incorporação atende aos interesses de ambas as Sociedades e de seus acionistas/quotistas, pelo que se recomenda sua feita.

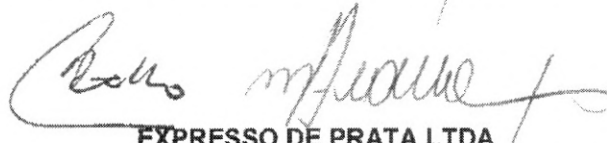
E, por estar assim, justo e contratado, assinam as partes o presente Protocolo de Incorporação e Justificação em 3 (três) vias de idêntico teor e para uma só finalidade na presença das duas testemunhas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2022.



**VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**

Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França



**EXPRESSO DE PRATA LTDA**

Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza França

Testemunhas:

1. Carolina E. dos Santos  
Nome: Carolina E. dos Santos  
RG: 34.565.316-6 SP/SP  
CPF: 323965328-67

2. Hugo Jones do Silveira Santos  
Nome: Hugo Jones do Silveira Santos  
RG: 44.868.329-6 SP/SP  
CPF: 359.522.238-50

11/01/2023  
13 01 23

**ANEXO II**

à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A.,  
realizada em 31 de dezembro de 2022

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL**

A C X

**EXPRESSO DE PRATA LTDA**  
Laudo de Avaliação Contábil  
Incorporação Societária de Expresso de Prata Ltda.  
Por Viação Piracicabana S/A

**I - CONTADORES – AVALIADORES**

**José Mendes**, CRC 1SP300280/O-8, RG 12.770.994-0 SSP/SP, CPF 038.229.838-10, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo – SP na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 300, Planalto, CEP 09895-400.

**Juliana Ciriaco Batista**, CRC 1SP302709/O-5, RG 47.372.553-8 SSP/SP e CPF 362.263.898-26, domiciliada na cidade de São Bernardo do Campo – SP na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 300, Planalto, CEP 09895-400.

**Carlos Humberto Ferreira de Sousa**, CRC 1SP233472/O-5, RG n.º 35.094.026-5 SSP/SP, e do CPF n.º 221.697.838-81, domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo – SP na Avenida Dom Jaime Barros Câmara, 300, Planalto, CEP 09895-400.

**II – ESCOPO**

*Avaliação do patrimônio líquido a valor contábil, na data de 30 de novembro de 2022 da sociedade EXPRESSO DE PRATA LTDA., sociedade limitada, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Ado Benatti, 21, Vila Charlot, CEP 05037-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.007.937/0001-27, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE JUCESP 35200096817, que será incorporada pela sociedade VIAÇÃO PIRACICABANA S/A, sociedade por ações, com sede na Piracicaba, Estado de São Paulo, à Estrada Antônio Abdalla, n.º 235, Jardim Califórnia, CEP 13.424-700, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.360.623/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE JUCESP 35300490169.*

**III – DIREITOS E OBRIGAÇÕES** que integram o balanço patrimonial da sociedade EXPRESSO DE PRATA LTDA., conforme descrito e valorado:



**EXPRESSO DE PRATA LTDA**  
**Laudo de Avaliação Contábil**  
**Incorporação Societária de Expresso de Prata Ltda.**  
**Por Viação Piracicabana S/A**

Expresso de Prata acervo líquido levantado em 30/11/2022			
<b>Ativo</b>	<b>50.719.639,96</b>	<b>Passivo</b>	<b>50.719.639,96</b>
<b>Circulante</b>	<b>22.773.998,32</b>	<b>Circulante</b>	<b>27.388.792,21</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4.956.189,52	Empréstimos e Financiamentos	3.962.033,58
Contas a receber	4.681.861,14	Arrendamentos Financeiros	2.823.413,99
Almoxarifado	1.052.132,05	Fornecedores	2.751.409,96
Tributos a recuperar	6.021.584,40	Obrigações tributárias	966.773,11
Partes Relacionadas	114.108,72	Parcelamentos fiscais	3.711.900,13
Seguros	-	Obrigações trabalhistas	3.989.865,79
Outros créditos	5.802.678,35	Adiantamentos	8.604.736,76
Adiantamentos	18.321,46	Outras obrigações	321.423,19
Depósitos	127.122,68	Imposto de renda e contribuição social	-
		Partes relacionadas	257.235,70
		Dividendos	-
<b>Não circulante</b>	<b>27.945.641,64</b>		
<b>Realizável a longo prazo</b>	<b>5.307.689,21</b>	<b>Não circulante</b>	<b>27.604.788,19</b>
Títulos e Valores Mobiliários	699.043,69	Empréstimos e Financiamentos	3.169.685,95
Partes Relacionadas	-	Arrendamentos Financeiros	12.861.212,70
Depósitos	4.272.380,96	Fornecedores	4.238.626,81
Outros créditos	-	Obrigações tributárias	0,00
Tributos a Recuperar	72.380,35	Parcelamentos fiscais	6.683.640,64
Tributos Diferidos	263.884,21	Partes relacionadas	-
<b>Imobilizado</b>	<b>22.619.952,43</b>	Provisões para contingências	651.622,09
Ativo imobilizado	66.300.944,24	<b>PL</b>	<b>(4.273.940,44)</b>
Depreciação acumulada	(43.680.991,81)	Capital social	5.963.991,00
<b>Propriedade p/ investimento</b>	<b>-</b>	Adto p/Futuro Aumento de Capital	5.037.238,54
Propriedade p/ Investimento	-	Resultado Acumulado	(13.923.989,13)
<b>Intangível</b>	<b>18.000,00</b>	Resultado do Exercício	(1.351.180,85)
Ativo intangível	18.000,00		





**EXPRESSO DE PRATA LTDA**  
**Laudo de Avaliação Contábil**  
**Incorporação Societária de Expresso de Prata Ltda.**  
**Por Viação Piracicabana S/A**

Os valores estão representando contabilmente conforme Balancete Contábil de Verificação em 30/11/2022.

O Capital Social da **EXPRESSO DE PRATA LTDA.** encontra-se assim constituído:

Acionistas	Capital Social	AÇÕES	%
Viação Piracicabana S.A.	R\$ 5.963.991,00	5.963.991	100%
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.963.991,00</b>	<b>5.963.991</b>	<b>100,00%</b>

#### IV - CONCLUSÃO

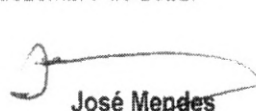
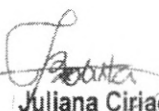
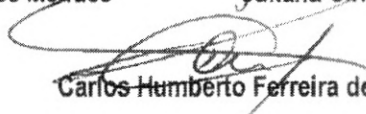
Face aos valores patrimoniais acima descritos, somos de opinião que o patrimônio líquido a descoberto no valor de R\$ 4.273.940,44 (quatro milhões duzentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) da **EXPRESSO DE PRATA LTDA.** encontra-se adequadamente evidenciado nos registros contábeis conforme balancete contábil na data base de 30 de novembro de 2022.

#### V - ENCERRAMENTO

Formalizadas as condições indispensáveis para a identificação patrimonial na forma acima, elaboramos o presente Laudo de Avaliação, firmado em quatro vias de igual teor para fundamentar os valores descritos.

Permanecemos ao dispor dos senhores acionistas e demais interessados legitimados para quaisquer esclarecimentos suplementares que se façam necessários quanto à espécie.

São Paulo – SP, 20 de dezembro de 2022.

  
 José Mendes
   
 Juliana Ciriaco Batista
   
 Carlos Humberto Ferreira de Sousa

13 01 23

**ANEXO III**

à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A.  
realizada em 31 de dezembro de 2022

**BALANÇO PATRIMONIAL**

h c \*





VIAÇÃO PIRACICABANA S.A

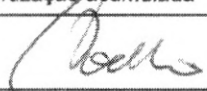
CNPJ Nº 54.360.623/0001-02

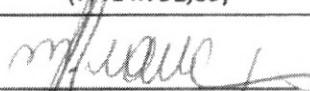
Estrada Antonio Abdala, 235 - Jardim Califórnia

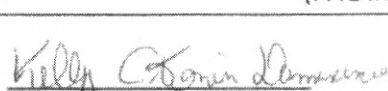
Piracicaba/SP - CEP: 13424-700

Fone: (19) 3401-1044 / Fax: (19) 3401-1059

	Viação Piracicabana antes da Incorporação	Viação Piracicabana acervo vertido de Expresso de Prata LTDA.	Eliminações	Viação Piracicabana após Incorporação
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - PARA FINS DE INCORPORAÇÃO</b>				
<b>Ativo</b>	<b>1.461.056.964,03</b>	<b>50.719.639,96</b>	<b>5.042.010,78</b>	<b>1.506.734.593,21</b>
<b>Circulante</b>	<b>337.378.009,85</b>	<b>22.773.998,32</b>	<b>4.771,24</b>	<b>360.147.236,93</b>
Caixa e equivalentes de caixa	25.976.317,62	4.956.189,52		30.932.507,14
Contas a receber	200.605.907,05	4.681.861,14		205.287.768,19
Almoxarifado	6.330.068,44	1.052.132,05		7.382.200,49
Tributos a recuperar	32.409.285,18	6.021.584,40		38.430.869,58
Depósitos	-	127.122,68		127.122,68
Outros créditos	43.151.040,35	5.802.678,35		48.953.718,70
Adiantamentos	192.024,80	18.321,46		210.346,26
Partes relacionadas	28.713.366,41	114.108,72	4.771,24	28.822.703,89
<b>Não circulante</b>	<b>1.123.678.954,18</b>	<b>27.945.641,64</b>	<b>5.037.239,54</b>	<b>1.146.587.356,28</b>
<b>Realizável á longo prazo</b>	<b>286.893.510,87</b>	<b>5.307.689,21</b>	<b>-</b>	<b>292.201.200,08</b>
Contas a receber	1.342.621,08	-		1.342.621,08
Partes relacionadas	239.261.139,44	-		239.261.139,44
Tributos a Recuperar	2.845.127,08	72.380,35		2.917.507,43
Outros créditos	2.504.778,55	-		2.504.778,55
Títulos e Valores Mobiliários	-	699.043,69		699.043,69
Tributos diferidos	32.384.505,85	263.884,21		32.648.390,06
Depósitos	8.555.338,87	4.272.380,96		12.827.719,83
<b>Investimentos</b>	<b>6.919.252,10</b>	<b>-</b>	<b>5.037.239,54</b>	<b>1.882.012,56</b>
Participações em controladas	6.557.393,36	-	5.037.239,54	1.520.153,82
Imóveis	-	-	-	-
Outros investimentos	361.858,74	-	-	361.858,74
<b>Imobilizado</b>	<b>714.605.578,07</b>	<b>22.619.952,43</b>	<b>-</b>	<b>737.225.530,50</b>
Ativo imobilizado	970.100.312,38	66.300.944,24		1.036.401.256,62
Depreciação acumulada	(255.494.734,31)	(43.680.991,81)		(299.175.726,12)
<b>Intangível</b>	<b>115.260.613,14</b>	<b>18.000,00</b>	<b>-</b>	<b>115.278.613,14</b>
Ativo intangível	122.675.405,03	18.000,00		122.693.405,03
Amortização acumulada	(7.414.791,89)	-		(7.414.791,89)

  
Paulo Sérgio Coelho  
CPF 162.329.256-53  
Diretor

  
Maria Zélia R. S. França  
CPF 442.337.286-04  
Diretor

  
Kelly C. Tonin Damasceno  
CPF 181.695.698-85  
CRC SP-214086/O-6  
Contadora



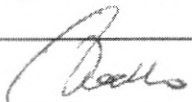
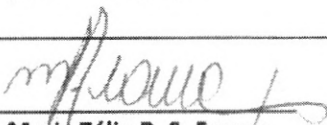
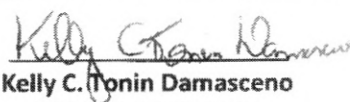
VIAÇÃO PIRACICABANA S.A

CNPJ Nº 54.360.623/0001-02

Estrada Antonio Abdala, 235 - Jardim Califórnia

Piracicaba/SP - CEP: 13424-700

Fone: (19) 3401-1044 / Fax: (19) 3401-1059

	Viação Piracicabana antes da Incorporação	Viação Piracicabana acervo vertido de Expresso de Prata LTDA.	Eliminações	Viação Piracicabana após Incorporação
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - PARA FINS DE INCORPORAÇÃO</b>				
<b>Passivo</b>	<b>1.461.056.964,03</b>	<b>50.719.639,96</b>	<b>5.042.010,78</b>	<b>1.506.734.593,21</b>
<b>Circulante</b>	<b>632.440.852,64</b>	<b>27.388.792,21</b>	<b>4.771,24</b>	<b>659.824.873,61</b>
Empréstimos e financiamentos	194.479.204,57	3.962.033,58		198.441.238,15
Debêntures a pagar	168.929.756,86	-		168.929.756,86
Arrendamentos financeiros	43.895.660,44	2.823.413,99		46.719.074,43
Fornecedores	90.363.514,45	2.751.409,96		93.114.924,41
Obrigações tributárias	12.206.725,36	966.773,11		13.173.498,47
Parcelamentos fiscais	9.589.355,05	3.711.900,13		13.301.255,18
Obrigações trabalhistas	76.460.582,39	3.989.865,79		80.450.448,18
Adiantamentos	4.350.552,33	8.604.736,76		12.955.289,09
Outras obrigações	29.592.843,25	321.423,19		29.914.266,44
Partes relacionadas	2.572.657,94	-	4.771,24	2.567.886,70
Arrendamentos financeiros	-	257.235,70		257.235,70
<b>Não circulante</b>	<b>645.828.740,65</b>	<b>27.604.788,19</b>	<b>9.311.179,98</b>	<b>664.122.348,86</b>
Empréstimos e financiamentos	224.124.784,07	3.169.685,95		227.294.470,02
Debêntures a pagar	84.819.597,06	-		84.819.597,06
Arrendamentos financeiros	71.280.244,50	12.861.212,70		84.141.457,20
Obrigações tributárias	48.415.624,30	-		48.415.624,30
Tributos diferidos	103.037.868,67	-		103.037.868,67
Parcelamentos fiscais	21.716.227,07	6.683.640,64		28.399.867,71
Fornecedores	1.819.057,55	4.238.626,81		6.057.684,36
Outras obrigações	64.400.000,00	-		64.400.000,00
Provisões para contingências	16.904.157,45	651.622,09		17.555.779,54
Perdas em Investimentos	9.311.179,98	-	9.311.179,98	-
<b>Patrimonio Líquido</b>	<b>182.787.370,74</b>	<b>(4.273.940,44)</b>	<b>(4.273.940,44)</b>	<b>182.787.370,74</b>
Capital social	148.224.829,91	5.963.991,00	5.963.991,00	148.224.829,91
Reservas de capital	30.984.708,04	5.037.238,54	5.037.238,54	30.984.708,04
Retenção de Lucros	49.962.986,36	-	-	49.962.986,36
Prejuízos acumulados	(36.365.153,57)	(15.275.169,98)	(15.275.169,98)	(36.365.153,57)
Distribuição de dividendos	(10.020.000,00)	-	-	(10.020.000,00)
 Paulo Sérgio Coelho CPF 162.329.256-53 Diretor	 Maria Zélia R. S. França CPF 442.337.286-04 Diretor	 Kelly C. Tonin Damasceno CPF 181.695.698-85 CRC SP-214086/O-6 Contadora		

## **ANEXO IV**

*à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Viação Piracicabana S.A.,  
realizada em 31 de dezembro de 2022*

### **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.**  
CNPJ/ME nº 54.360.623/0001-02  
NIRE nº 3530049016-9

#### **CAPÍTULO I** **DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE,** **FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - A **VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.** é uma sociedade por ações, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem como objeto principal o transporte público coletivo de passageiros, por meio de ônibus, movido a diesel, biodiesel, com energia elétrica e alternativa, "BRT - Bus Rapid Transit", micro-ônibus e vans, sejam em linhas regulares ou sob forma de fretamento contínuo ou eventual, em qualquer parte do território nacional, sendo este transporte de forma municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional, nas modalidades rodoviário, urbano e suburbano; prestação de serviços de transporte turístico e transporte terrestre de superfície previsto na legislação em vigor; transporte de passageiros no interior dos aeroportos; transporte escolar; transporte de valores, seja numerário em espécie, cheques, bilhetes de metrô, passes escolares e integrais e vales transporte; exercendo ainda as atividades de importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive veículos, peças e acessórios; venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; exploração de guichê de venda de passagens de ônibus; transporte coletivo urbano e suburbano com venda antecipada de Vales Transporte, Passes Público e Escolar; transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral, inclusive de petróleo e seus derivados a granel; locação de veículos (não se trata de leasing); ressologem de pneus; transporte ferroviário urbano, suburbano, intermunicipal e interestadual de passageiros por trem de superfície, inclusive nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços; transporte ferroviário de alta velocidade de passageiros; transporte metroviário; transporte de passageiros por meio de VLP - Veículo Leve Sobre Pneus e VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos, bem como, transporte sobre mon trilho; exploração de postos de serviços rodoviários com lavagem, lubrificação, borracharia, serviços de oficina em geral, para atender veículos da Companhia e de terceiros; exploração de terminais rodoviários e ferroviários; locação de equipamentos relacionados ao transporte; locação de espaço em bens e locais fixos e móveis, bem como, em veículos em geral, próprios ou de terceiros, para veiculação ou outros fins não proibidos por normas expressas; operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com

19 01 75

comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; serviços de processamento de dados; prestação de serviços de informação, prestação de serviços administrativos e serviços de assessoria e consultoria em Tecnologia da Informação; administração e desenvolvimento de projetos e empreendimentos dentro do setor de transportes rodoviários; podendo ainda, participar em outras sociedades, seja na qualidade de sócia ou acionista; bem como, unir-se mutuamente com outras empresas para assumir outras atividades e encargos, na modalidade de associação e/ou consórcio de empresas. Ademais, a Companhia exerce junto com as atividades de mercado, principal e secundárias, a atividade auxiliar de serviços de abastecimento de frota própria por meio de posto de combustível exclusivo.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede e foro na Estrada Antônio Abdalla, nº 235, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, CEP 13424-700, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral, atribuindo-lhes capital autônomo para os fins de direito.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$R\$248.224.829,91 (duzentos e quarenta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), dividido em 151.227.335 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**§1º** - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada da acionista única, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

**§2º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

## **CAPÍTULO III** **ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 6º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e neste Estatuto.

**ARTIGO 7º** - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença da sua única acionista, devidamente representada, na forma do seu estatuto social.

*[Handwritten signatures]*

§1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um membro da Diretoria ou, na falta deste, a acionista única escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

§2º - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

**ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento da acionista única e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

**CAPÍTULO IV**  
**ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**  
**"Seção I – Normas Gerais**

**Art. 10º** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

§ 1º - Cabe à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos membros do Conselho e da Diretoria da Companhia.

§ 2º - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição, admitida a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão como administradores da Sociedade.

§ 4º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração e os Diretores permanecerão em seus cargos até que sejam substituídos por seus sucessores.

**Seção II – Conselho de Administração**

**Art. 11º** - O conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Presidente, residentes no País ou não, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Em caso de impedimento temporário ou ausência os membros do Conselho de Administração serão substituídos de acordo com as suas próprias indicações por outro conselheiro; e em caso de vacância permanente, os demais membros do Conselho de Administração elegerão um substituto, que servirá até o término do mandato do conselheiro substituído.

**Art. 12º** - O conselho de administração reunir-se-á sempre que necessário por convocação de qualquer dos seus membros, através de carta, telegrama, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, podendo tal convocação ser dispensada face à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.



**§ 1º** – As deliberações objeto das reuniões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de voto dos membros do Conselho de Administração presentes.

**§ 2º** – Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas Reuniões do Conselho de Administração por outro membro, expressamente designado pelo Conselheiro ausente para este fim, que acumulará as funções do direito de voto de seu representado.

**Art. 13º** - Compete ao Conselho de Administração: **I** - fixar a orientação geral dos negócios da companhia; **II** - eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o estatuto; **III** - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; **IV** - convocar a assembleia geral quando julgar conveniente; **V** - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria; **VI** - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir; **VII** - escolher e destituir os auditores independentes se houver.

### **Seção III – Diretoria**

**Art. 14º** - A Diretoria será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 12 (doze) Diretores, acionistas ou não, sendo 03 (três) Diretores Administrativos (integrantes do Bloco "A") e 09 (nove) Diretores Operacionais (integrantes do Bloco "B"), todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**§1º** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**§2º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

**§3º** - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**ARTIGO 15º** - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei, e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

**§1º** - Observado o disposto acima, compete à Diretoria: **I** - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social; **II** - a execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; **III** - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

**§2º** - Dois membros da Diretoria integrantes do "Bloco A" ou um membro da Diretoria integrante do Bloco "A" em conjunto com um membro da Diretoria integrante do Bloco "B" poderão designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

*Handwritten signatures and initials:*  
A stylized signature, a circular mark, and a cross-like mark.

**ARTIGO 16º** - As atribuições e poderes privativos dos Diretores integrantes do Bloco "A" são os seguintes: **I** - convocar e presidir as assembleias gerais, as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; **II** - firmar todos os tipos de contratos, inclusive contratos de crédito, empréstimos e financiamentos; **III** - prestação de garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, respeitado o disposto no artigo 18º; **IV** - realizar todas as operações bancárias, constituição de ônus e gravames, alienação e/ou penhora dos bens da Companhia.

**ARTIGO 17º** - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: **I** - a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria integrantes do Bloco "A"; **II** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "A" e de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "B"; **III** - a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria integrante do Bloco "A" e de 1 (um) procurador da Companhia; **IV** - a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores da Companhia.

**§1º** - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria integrantes do Bloco "A" ou do Bloco "B", sem as formalidades previstas no Caput desse artigo, nos seguintes casos: **I** - recebimento de citações ou notificações judiciais; **II** - prestação de depoimento pessoal; **III** - negociações comerciais da Companhia e celebração de contratos de prestação de serviços, em ambos os casos com valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **IV** - praticar atos e administrar interesses da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis, entidades paraestatais, entes delegados, Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário, órgãos de defesa do consumidor e todas as Agências Reguladoras.

**§2º** - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores integrantes do Bloco "A", sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco "A", OU, por 1 (um) Diretor integrante do Bloco "B", OU, por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

**ARTIGO 18º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos da acionista única, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 19º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido da acionista única, nos casos previstos em lei.

**ARTIGO 20º** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

A C

**ARTIGO 21º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**CAPÍTULO VI**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

**ARTIGO 22º** - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 23º** - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**§1º** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

**§2º** - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**§3º** - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**§4º** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

**ARTIGO 24º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**§1º** - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral.

**§2º** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório à acionista única;

III - O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

**CAPÍTULO VII**  
**DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

A      C      X



**ARTIGO 25º** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.


**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 26º** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição da acionista única, e reverterão em favor da Companhia.

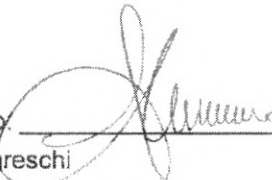
**ARTIGO 27º** - Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracicaba (SP), 31 de dezembro de 2022.

**Mesa:**

  
Paulo Sergio Coelho  
**Presidente**

  
Maria Zélia Rodrigues de Souza França  
**Secretária**

Visto do Advogado   
Ioná Del Pezzo Pareschi  
OAB/SP nº 321.926



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 041/2023  
PROCESSO Nº 027/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AGUDOS E A EMPRESA VIAÇÃO PIRACICABANA  
S.A.**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FERNANDO OCTAVIANI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 35.521.850-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 375.670.578-16, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA VIAÇÃO PIRACICABANA S.A**, CNPJ nº 54.360.623/0089-36, com sede na Estrada Antônio Abdalla nº 235 – Jardim California – Piracicaba/SP – CEP 13.424-700 – Fone (0XX19) 3401-1044, representada pelos **SENHORES FELIPE AUGUSTO JACOMELLI**, portador da cédula de identidade RG nº 44.503.434-8 e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 380.550.838-78, e **WAGNER OSWALDO AGOSTINI** portador da cédula de identidade RG nº 12.326.441 e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 030.561.038-43, doravante denominado como **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário, voltado a atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social do município, durante o ano de 2023, sendo **10.000 passes Agudos - Bauru e 3.000 Agudos - Lençóis**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1** – O prazo de execução da prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**3.1** – Pela execução do objeto deste contrato, a Administração pagará ao contratado o preço total de **R\$ 79.050,00 (SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)**, sendo o valor **R\$ 5,85 (CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente a 10.000 passagens de linha tipo suburbana de Agudos à Bauru e o valor de **R\$ 6,85 (SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente a 3.000 passagens de linha tipo suburbana de Agudos a Lençóis Paulista.

**3.2** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.3 – OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS À VISTA**, mediante a apresentação do respectivo recibo.

**3.4** – Conferido o recibo e não estando ele de acordo com as condições contratadas, a Administração a devolverá com os motivos da recusa por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará na mesma proporção ao tempo decorrido até a devida regularização.

**3.5** – A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: **Ficha: 115 -3.3.90.39.72 – Aplicação: 510.0000**

**CLÁUSULA QUARTA  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**4.1** – É inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA  
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**5.3** – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5** – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.6** – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**5.7** – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

**5.8** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido: em se tratando de compras ou locação de equipamentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5.8.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**5.8.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**5.9** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.10** – Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

**5.11** – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**5.12** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENHORA ALINE BORRO BOCARDO, CPF Nº 220.747.178-06**, representante da Administração especialmente designada.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**6.2.1** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**6.2.2** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**6.2.3** – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**6.2.4** – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**6.2.5** – a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**6.2.6** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**6.2.7** – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**6.2.8** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**6.2.9** – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**6.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**6.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**6.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**6.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**6.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**6.2.15** – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**6.2.16** – a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**6.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**6.2.18** – descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**6.2.19** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

**6.3.1** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;**

**6.3.2** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**6.3.3** – judicial, nos termos da legislação;

**6.3.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**6.3.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 6.2.12 A 6.2.17**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**6.3.5.1** – devolução de garantia;

**6.3.5.2** – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**6.3.5.3** – pagamento do custo da desmobilização;

**6.3.6** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

**7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.1.1** – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

**7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

**7.3** – A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**7.4** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**7.5** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.6.1** – Advertência;

**7.6.2** – Multa;

**7.6.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.6.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

**7.6.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**7.6.6** – As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.7** – A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**7.6.8** – As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

**7.6.8.1** – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.6.8.2** – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.6.8.3** – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** – O prazo de vigência deste contrato é até de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA  
FORO**

**9.1** – Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.


**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FELIPE AUGUSTO JACOMELLI  
CONTRATADO

  
WAGNER OSWALDO AGOSTINI  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
FRANCELINE CRISTINA ALVES  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG Nº 49.894.053-6 SSP/SP  
CPF Nº 405.921.248-27

  
ALINE CRESTA FURTADO DE SIBIA  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO  
RG Nº 41.372.755-5 SSP/SP  
CPF Nº 324.582.658-39

GESTOR DO CONTRATO:

SRA. ALINE BORRO BOCARDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CPF Nº 220.747.178-06

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP**

**CONTRATADO: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 041/2023**

**OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário, voltado a atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social do município, durante o ano de 2023, sendo 10.000 passes Agudos - Bauru e 3.000 Agudos - Lençóis, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Agudos, 23 de fevereiro de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **FELIPE AUGUSTO JACOMELLI**

Cargo: PROCURADOR

CPF: 380.550.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **WAGNER OSWALDO AGOSTINI**

Cargo: PROCURADOR

CPF: 030.561.038-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO OCTAVIANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	FERNANDO OCTAVIANI
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	375.670.578-16
Período de gestão:	2021-2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento